PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DO CEARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUÁ
24ª VARA

PROCESSO Nº 0800141-09.2018.4.05.8106
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: FARMÁCIA VITAL&BARROS

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 06 dias do mês de agosto de 2019, na cidade de Pedra Branca/CE, eu, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, abaixo assinada, em cumprimento ao respeitável mandado em epígrafe, expedido pela 24ª Vara Federal, de ordem do MM. Juiz Titular, extraído dos autos da retro mencionada, para cobrança da importância descrita nos autos, em vista do fato da parte executada não haver efetuado o pagamento/depósito do valor da dívida, procedi à **PENHORA** sobre o bem da parte executada, qual seja:

O imóvel de matrícula 3215. Trata-se de um terreno com 1087m², todo murado, com portão de alumínio, com área construída aproximada de 127m². No terreno encontra-se encravada uma casa de dois pavimentos com a seguinte descrição:

-no pavimento superior: uma sala, três suítes, sendo uma com closet, duas varandas em dois quartos, um quarto pequeno.

-no pavimento inferior: uma sala, um banheiro social, duas suítes, copa cozinha, dependência de empregada completa.

-deck com piscina, banheiro, campo de futebol.

O imóvel encontra-se em ótimo estado de conservação.

Assim, **AVALIEI**, a preço de mercado, o bem acima descrito(s) e ora objeto de constrição judicial, em **R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).**

Em seguida, quanto ao **DEPÓSITO** do bem penhorado, bem assim da responsabilidade do encargo de guarda, obrigando-se a não abrir mão do bem penhorado sem a prévia autorização do MM. Juiz Federal Presidente do feito, intimei Nilton César Lira Barros, atual morador do imóvel.

Para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai assinado por mim, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, pela ré, Elizângela Kássia Lira Barros, pelo(a) seu(sua) cônjuge _____ e pelo depositário Nilton César Lira Barros, que ficaram cientes de todo o teor do referido auto, dos valores atribuídos, bem assim intimados da penhora realizada e do prazo legal para oferecimento de embargos, recebendo de tudo contrafé deste documento.

Pedra Branca(CE), 06 de agosto de 2019.

RENATA BARROCAS FACÓ LIMA
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal
Matrícula nº CE. 1732

Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 20/08/2025 13:52:06
https://pje1g.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080913111600000000114726701
Número do documento: 19080913111600000000114726701